### ESTADO DO ACRE

Assinatura do candidato

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

# EDITAL Nº 003/2020 PROFAPS

COORDENADOR DO PROJETO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DO PROJETO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
  1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC, por meio de uma das suas Unidades Descentralizadas, a saber: ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA.
- DAS ATRIBUIÇÕES
   O COORDENADOR DO PROJETO possui as seguintes atribuições:
- a) Planejar junto com a área técnica e de aprendizagem as atividades que serão realizadas na execução do projeto;
- b) Coordenar o trabalho das equipes do projeto e avaliar as tarefas e atividades realizadas;

- c) Formalizar a aceitação das etapas e produtos previstos no projeto;
- d) Facilitar e coordenar o contato com os educandos, fornecedores e pessoal do projeto;
- e) Elaborar relatório de avaliação e de acompanhamento situacional do projeto;
- f) Participar de reuniões de acompanhamento e de revisão do projeto;
- g) Encaminhar para a Coordenação Geral relatório final do projeto;
- h) Comunicar ao supervisor e/ou coordenação técnica quaisquer intercorrências ocorridas;
- i) Garantir que os objetivos do projeto sejam atendidos;
- j) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pelos Coordenadores Técnicos e Coordenadores de Aprendizagem;
- I) E outras atribuições designadas pelas coordenações dos cursos deste edital.
- 3. DO PROCESSO SELETIVO
- 3.1 São dispostas vagas para COORDENADOR DO PROJETO, referentes aos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE PROFAPS, distribuídas conforme quadro de vagas constante no Anexo I deste edital.
- 3.2 Os candidatos serão convocados mediante a necessidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC.
- 4. DA REMUNERAÇÃO
- 4.1 A remuneração do recrutado será mensal, mediante apresentação de documentação comprobatória da prestação de serviço e nota fiscal avulsa/Prefeitura, em conformidade com a carga horária prevista no Contrato de Prestação de Serviços Temporários e de acordo com o item 14.10, garantidos pelo Programa de Trabalho 717.212.31930000, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00, Conta Financeira 2717212023, Fonte 700 (RPI). TABELA I

CARGO (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERIODO A SER CONTRATADO
COORDENADOR DE PROJETO (ODONTOLOGIA)	20H	8 MESES

- 4.2 As despesas decorrente do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos da Unidade orçamentária: Profissionalização e Qualificação da Força Trabalhista Acreana 717.212.3193.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Fonte de Recursos: 700 (CV).
- 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:
- 5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
- 5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
- 6. DAS INSCRIÇÕES
- 6.1 6.1 As inscrições ocorrerão nos dias 27 de fevereiro de 2020, das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, e dia 28 de fevereiro de 2020, das 8:00h às 12:00h, no local indicado na TABELA ABAIXO:

#### TABELA II

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO (AO LADO DA ESCOLA HUMBERTO SOARES)

- 6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
- a) preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;
- b) apresentar documento de identidade com foto;
- c) entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
- d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.
- 6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.
- 6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.
- 6.5 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
- 6.6 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.
- 6.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 6.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
- 6.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
- 6.11 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á a de maior pontuação.
- 6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
- 6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
- 7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
- 7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
- 7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atr
- 7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
- 7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
- 7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

- 7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
- 7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
- 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- 8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:
- 8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO);
- a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
- b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
- c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
- d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez. Não serão pontuados os cursos ou aperfeiçoamentos realizados durante a graduação, tais como workshops, seminários, semanas científicas, palestras, jornadas, fóruns, oficinas, congressos, mesas redondas e gincanas;
- e) Não serão válidos como comprovação de experiência para o cargo o estágio curricular supervisionado ou obrigatório, sendo válido somente o estágio remunerado:
- 8.1.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
- a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www. diario.ac.gov.br), e corresponderá a 40 pontos.
- b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise documental no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
- c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:
- I conhecimento e domínio de conteúdo na área que irá atuar (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.
- II habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
- d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
- e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise documental por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 03 (três) vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
- f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
- g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
- h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos no Edital de convocação para segunda fase, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
- DA VIGÊNCIA
- 9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Instituição.
- 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL
- 10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III. TABELA III

// OCE/ (III			
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTU	IAÇÃO	
Doutorado	15,0		
Mestrado (Stricto Sensu)	12	,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	10,0		
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO E AFERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	UNITÁRIA	MÁXIMA	
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento			
profissional na área de formação, (Cada curso equivale a 4 (quatro) pontos, podendo ser pontuado	4,0	12,0	
no máximo 3 certificados).			
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento			
profissional na área de gestão e projetos, (Cada curso equivale a 5 (cinco) pontos, podendo ser	5,0	10,0	
pontuado no máximo 2 certificados).			
SUBTOTAL	37	,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTÚAÇÃO		
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	UNITÁRIA	MÁXIMA	
Experiência na área de formação. (Cada experiência comprovada equivalerá a 6 (seis) pontos, po-	6,0	12,0	
dendo ser pontuado no máximo 2 comprovações.	0,0	12,0	
Experiência na área de Assistência à Saúde e/ou Projetos na área de saúde. (Cada experiência	3,0	12,0	
comprovada equivalerá a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 4 comprovações.		12,0	
Experiência na área de Docência em Saúde. (Cada experiência comprovada equivalerá a 3 (três)	3,0	9,0	
pontos, podendo ser pontuado no máximo 3 comprovações.			
SUBTOTAL	33,00		
ENTREVISTA			
Habilidade de comunicação.			
Capacidade de expressão, coerência, clareza do discurso e riqueza vocabular	15,0	15,0	
A etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por pergun-			
tas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.	15,0	15,0	
SUBTOTAL	30	.0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	100 PONTOS		
10.2 Sarão pontuados comente os cartificados que descravam a carga horária			

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

- 10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.
- 10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.
- 10.4 Para comprovação da experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

COMPROVAÇÃO		
Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão		
expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida		
funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.		
Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos		
de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada		
para entrega dos títulos.		

Como Prestador de Serviço

Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

- 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
- 11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.
- 11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- a) o candidato com maior idade;
- b) maior número de pontos no item Títulos; e
- c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.
- 11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 11.4 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
- h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das duas fases.
- 11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios (cópia do diploma de nível superior ou declaração de conclusão válida, comprovações de experiência profissional, diplomas ou certificados de qualificação e aperfeiçoamento profissional) e documento de identificação (RG, CPF), legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

#### 12. DO RESULTADO

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados ou excluídos. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato no local em que foi realização da inscrição, munido de documento de identificação e comprovante de inscrição.
- 12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão através de prestação de serviço e nota fiscal avulsa/Prefeitura.
- 12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo ieptec@gmail.com.
- 13. DOS RECURSOS:
- 13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias uteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
- 13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
- a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
- 13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
- 13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br
- 13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA II do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo. ieptec@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.
- 14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
- 14.1 Os locais para a assinatura dos termos de compromisso serão divulgados juntamente com a relação de candidatos convocados.
- 14.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 003/2020 PROFAPS será convocado de acordo com o número de vagas e ordem de classificação, e terá 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso, devendo comparecer munido de 1 (uma) fotocópia e original dos seguintes documentos:
- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

- Certidão de Distribuição Estadual Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
- Certidão de Distribuição Estadual Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo V;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
- 14.3 O recrutamento dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, após sua homologação e publicação do resultado final, dar-se-á de acordo com a necessidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC, no âmbito do PROFAPS, instrumentalizado pela publicação do edital de convocação, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 14.4 A Declaração de Disponibilidade do Candidato (ANEXO VI), deverá ser entreque no ato da inscrição.
- 14.5 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência.
- 14.6 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO VI, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

- 14.7 A carga horária total do recrutado atenderá a necessidade especificada no quadro de vagas, disposto neste edital.
- 14.8 A atuação do COORDENADOR DE PROJETO recrutado não gera vínculo trabalhista com o IEPTEC.
- 14.9 Após assinatura de termo de compromisso o contratado deverá apresentar-se a ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA RO-CHA, no prazo máximo de até 24 horas, munido de memorando de lotação, emitido pela Divisão de Gestão de Pessoas.

Nº 12.746

- 14.10 O pagamento se dará mediante apresentação de relatórios mensais com a comprovação das atividades executadas.
- 15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
- 15.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MO-REIRA DA ROCHA, ao qual o curso está vinculado, cabendo ao COORDENADOR DE PROJETO acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 15.2 O período contratado será conforme a carga horária estabelecida no ANEXO I deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 16.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando--se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 16.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise documental.
- 16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do programa em segunda instância.
- 16.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
- 16.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

Rio Branco, 21 de fevereiro de 2020.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PROFAPS

QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES						
RIO BRANCO						
COORDENADOR DO PROJETO – 20 HORAS SEMANAIS						
I LP	Curso Superior em Odontologia, especialista na área de Saúde	Manhã, Tarde, Noite.	01	01	-	02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PROFAPS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PROFAPS

COORDENADOR DO PROJETO

(Comprovante de Inscrição – Via da Comissão)					
DADOS DO CANDIDATO					
NOME:					
RG:	C	CPF:			
DATA DE NASCIMENTO:	Т	TELEFONE:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM -	QUAL:				
DADOS DA INSCRIÇÃO					
MUNICÍPIO		CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO		
LOCAL E DATA	/	<i></i> .			
Assinatura do candidato	ļ.	Assinatura do responsável pela inse	crição		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PROFAPS

COORDENADOR DO PROJETO

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)			
DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:		
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM – QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO	
LOCAL E DATA /	1 .		
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pela ins	crição	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003 ANEXO III	3/2020 PROFAPS		
REQUERIMENTO PARA RECURSO			
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
NOME:		DATA DE NASCIMENTO	D:
CPF:		RG:	
CARGO A QUE CONCORRE:			CÓDICO.
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE: FORMAÇÃO:			CÓDIGO:
CURSO:			
ocitoo.	( ) pontuação atingida	pelo candidato	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) desclassificação do	candidato	
OT RESERVE RECORSO NEI ERE-SEA.	( ) eliminação do cand	idato	
ILIOTIFICATIVA DO CANDIDATO	( ) outros		
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO			
		de	de 2020.
Assissature de condidate			<del></del>
Assinatura do candidato INSTRUCÕES:			
Somente serão analisados pela Comissão do Pro	ocesso Seletivo os recurso	s protocolados dentro dos	s prazos previstos e formulados de acordo com
as normas estabelecidas no item 13 deste Edital		s protocolados dentro dos	s prazos previstos e formulados de acordo com
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003	3/2020 PROFAPS		
ANEXO IV			
COM VÍNCULO			
Eu,, CPF, no âmbito da Administração Pública, bem como	, brasileiro, Estado (	Civil:	, Profissão:
RG n <sup>o</sup> , CPF	, DECL	ARO, para os devidos fins	s, que não possuo Cargo em Comissão – CEC
no âmbito da Administração Pública, bem como	que o desempenho das a	tividades que serão por r	mim exercidas no âmbito do PROFAPS - NAC
TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA			
ESTOU VINCULADO, não restando incompatibil		ue impliquem no meu rec	crutamento.
	de 2020.		
Nome do Recrutado:			
CPF nº		<del></del>	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003	3/2020 PROFAPS		
ANEXO V			
SEM VÍNCULO			
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIB			
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO			D 0 "
Eu,, CPF nº	, Brasileiro/a,	Estado civil:	, Profissão:
RG nº:, CPF nº		DECLARO, para os devi	dos fins, que nao possuo Cargo em Comissad
<ul> <li>CEC no âmbito da Administração Pública ou I CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HO</li> </ul>	Função Gratilicada no ami PÁPIA: pão restando incol	ollo do PROFAPS, bem c	nontos que impliguem no mou recrutamente
		ilpatibilidades od ililpedii	nentos que impliquem no med recidiamento.
	de 2020.		
Assinatura do candidato			
CPF nº:			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003	3/2020 PROFAPS		
ANEXO VI			
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE			
Sr. Francineudo Souza da Costa			
Presidente do IEPTEC			Nacionalidada
Eu,  Estado Civil:  CEP:  telefone/celular: candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edit	~0	racidanta a dami	, Nacionalidade:
CED: telefone/celular:	(68)	, residente e donin	ciliado (a)
candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edit	al nº /2020 PROF/	APS para o cargo de	o mu
nicípio de -Ac	venho respeitosamente à nr	esenca de Vossa Senhoria	a. em atendimento ao EDITAL nº /2020
nicípio deAc, 'PROFAPS, declarar que tenho disponibilidade de	e carga horaria para exerce	er atividades no PROGRA	MA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, no	turno da	, perfazendo uma	carga horaria de
conforme necessidade dessa Instituição.			-
	re, de	de 2020.	
Assinatura do candidato			
	ILIOE	AC	
	JUCE	AU	

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 01/2020

PROCESSO Nº 059/JUCEAC/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇO Nº 114/2019 - CPL 04

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo (auxiliar administrativo), de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da Junta Comercial do Estado do Acre em Rio Branco e sua Delegacia em Cruzeiro do Sul.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 724.898,40 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 17/02/2020

ASSINAM: Jurilande Aragão Silva, pela Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e Ellyson Oliveira Maia pela empresa Maia & Pimentel Serviços de Consultoria LTDA EPP.